

**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência Regional de João Pessoa

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A **necessidade da aquisição de materiais de expediente** é notória devido à importância de manter o estoque necessário para evitar a interrupção das atividades internas, especialmente nos trâmites administrativos e processuais. A reposição garante a continuidade dos serviços essenciais da CBTU/STU-JOP, prevenindo riscos de paralisação por falta de insumos.

### 2. OBJETO

- 2.1. **Aquisição de materiais de expediente** conforme especificações abaixo, para recomposição dos estoques do Almoxarifado da Superintendência de Trens Urbanos de João Pessoa (CBTU/STU-JOP).
- 2.2. Os bens e serviços objeto do presente Termo de Referência são de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/2002 e demais disposições legais.
- 2.3. Especificações dos materiais:

Item	Descrição do Material	Unidade de Fornecimento	Quant. Estimada
1	BLOCO AUTOADESIVO (POST IT)	UND	76
2	BORRACHA BIOCOLOR P/ GRAFITE/CANETA	UND	21
3	CADEADO 20MM - LATAO	UND	50
4	CADEADO 30MM - LATAO	UND	65
5	CADEADO 35 MM - LATAO (38MM)	UND	65
6	CADEADO 45MM - LATAO (50MM)	UND	65
7	CANETA ESFEROGRAF PRETA	UND	230
8	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	UND	250
9	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	UND	45
10	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA	UND	24
11	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA	UND	24
12	CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE	UND	24
13	CANETA MARCADOR PERMANENTE MULTIUSO CD/DVD 2MM	UND	24
14	CESTA LIXO PLASTICO	UND	6
15	CLIPS ACO NIQUELADO 3/0	UND	9
16	CLIPS CRUZADO EM ACO NIQUELADO N.2	UND	19
17	CLIPS N 4	UND	50
18	CLIPS PARA PAPEL N.6/0 COM 25 UND	UND	7
19	COLA ADESIVO INSTANTANEO 50G 793 TEK BOND LOCTITE	UND	6
20	COLA BRANCA DE 90 A 110G	UND	7
21	COLA LIQ.PLAST.INCOL. 90G	UND	12
22	COPO DESC. P/AGUA 180 ML	CE	1222
23	COPO DESC. P/CAFE 50 ML	CE	76
24	CORRETIVO TIPO FITA	UND	4
25	ESTILETE FINO	UND	50
26	ESTILETE, LAMINA 18 MM TIPO PROFISSIONAL	UND	24
27	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 2M	UND	11
28	FITA ADESIVA TRANSP 50mx 48 ou 50mm	UND	100
29	GRAMPEADOR P/GRAMPO 26/6	UND	28

**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência Regional de João Pessoa

30	LACRE DE SEGURANCA NUMERADO PCT C/ 100	UND	1
31	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM X 108MM	UND	100
32	MINA GRAFITE 0,7-2B	UND	10
33	PAPEL XEROGRAFICO FORMATO A-4 75 GR/M2	MH	125
34	PASTA PLASTICA FINA 1,5CM DE ESPESSURA	UND	8
35	PASTA PLASTICA FINA 3CM DE ESPESSURA	UND	13
36	PASTA PLASTICA FINA 5,5CM DE ESPESSURA	UND	10
37	PILHA ALCALINA AAA - CARTELA C/ 2 UNIDADES	UND	100
38	PILHA ALCALINA PEQ 1,5V AA	UND	48
39	PINCEL ATOMICO PEQ. AZ	UND	16
40	PINCEL ATOMICO PEQ. PT	UND	14
41	PINCEL ATOMICO PEQ. VM	UND	20
42	PORTA LAPIS, CARTAO, CLIPS ARAMADO	UND	14
43	PRANCHETA EM ACRILICO	UND	12
44	PRANCHETA MADEIRA OFÍCIO/A4 C/ PRENDEDOR PLÁSTICO	UND	15
45	REGUA EM PLASTICO 40CM	UND	15
46	TESOURA MULT-USO.	UND	20
47	TUBO GRAFITE MINAS B 0.9MM C/ 12 UNIDADES	UND	10
48	BOBINA PICOTADA 30X40 SACO PLÁSTICO TRANSP. ROLO COM 500 SACOS FUNDO RETO	UND	5
49	BOBINA PICOTADA 35X50 SACO PLÁSTICO TRANSP. ROLO COM 500 SACOS FUNDO RETO	UND	5

### **3. JUSTIFICATIVA**

- 3.1. A aquisição de materiais de expediente, conforme apuração dos responsáveis pela gestão do Almoxarifado, é imprescindível para a adequada manutenção dos níveis de estoques, tendo em vista o consumo médio anual e os estoques de segurança dos itens estocados.
- 3.2. O suprimento dos itens listados no presente Termo é de suma importância para o atendimento, de forma satisfatória, das demandas internas da empresa, sobretudo no que diz respeito aos trâmites administrativos, processuais e demais atividades relacionadas com o desenvolvimento das atividades da empresa.
- 3.3. Ante o exposto, a contratação em questão se justifica, salvo melhor juízo, pelo risco de esgotamento dos materiais e, por conseguinte, paralisação das atividades administrativas que se mostram como fundamentais para continuidade das operações da CBTU/STU-JOP.

### **4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 4.1. As especificações e critérios de sustentabilidade serão descritas no Anexo I do presente Termo de Referência.

### **5. PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA**

- 5.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 dias.





**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência Regional de João Pessoa

- 5.2. A contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega do material, prorrogáveis na forma do art. 71, da Lei nº. 13.303/2016, tal prazo se inicia a partir da assinatura da ordem de serviço.

## **6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO**

- 6.1. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- 6.1.1. PROVISORIAMENTE: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação, por parte dos responsáveis pelo Almoxarifado da CBTU/STU-JOP, em conformidade com as especificações.
- 6.1.2. DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório.
- 6.2. A aceitação do material é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio da aposição de sua assinatura e data no carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.
- 6.3. Na hipótese de, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, avariados, com prazo de validade vencida ou em quantitativo inferior, a CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para sanar os problemas.
- 6.4. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização, situação em que a CONTRATADA deverá substituir o lote de materiais defeituoso.

## **7. NECESSIDADE DE ENVIO DE AMOSTRA**

- 7.1. Considerando o objeto a ser contratado, este quesito não se aplica

## **8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

- 8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal ou similar pelo fiscal/gestor do contrato, podendo ser:
- 8.1.1. Por meio de depósito em conta corrente do contratado;
- 8.1.2. Por boleto bancário com código de barras aceito pelo SBP – Sistema Brasileiro de Pagamentos.
- 8.1.3. Em se tratando de boleto bancário este deverá ter o campo de dedução de pagamentos para as retenções legais (Tributos Federais e Municipais) ou o valor líquido.
- 8.2. As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas de:
- 8.2.1. Certidões de regularidade com o INSS e FGTS, Receita Federal e Trabalhista.
- 8.2.2. Declaração de opção ao SIMPLES, se for o caso.
- 8.3. Será observado o seguinte cronograma físico-financeiro:

ITEM	MÊS	(%)	TOTAL(%)
TODOS	01	50	50
TODOS	02	50	100



**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência Regional de João Pessoa

## **9. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 9.1. O critério de julgamento será o de menor valor global.
- 9.2. Não serão aceitas propostas que apresentem itens com valor individual superior ao estimado.
- 9.3. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, não sendo a CBTU responsável por subsidiar quaisquer dessas obrigações.
- 9.4. A proposta deverá ter seus valores expressos em moeda corrente nacional e prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

## **10. COMPROVAÇÕES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 10.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre já ter prestado serviços da natureza dos objetos deste Termo.

## **11. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1. Os materiais devem ser fornecidos em remessa integral.

## **12. POSSIBILIDADE OU NÃO DE FORMAÇÃO DE CONSÓRCIOS E SUBCONTRATAÇÃO, OU PARCELAMENTO DO OBJETO**

- 12.1. Considerando o baixo valor da contratação e a disponibilidade dos materiais nos mais diversos fornecedores, a formação de Consórcios não será admitida.
- 12.2. O parcelamento do objeto se justifica quando a aquisição dos materiais pode ser dividida em lotes, grupos ou itens para serem entregues por fornecedores distintos.
- 12.3. Nos termos do art. 34 §2º do RILC/CBTU, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CBTU à continuidade do contrato.

## **14. GARANTIA CONTRATUAL**

- 14.1. Não será exigida a prestação de garantia, considerando tratar-se do fornecimento com regime de remessa integral, com pagamento somente após o efetivo fornecimento e atesto, não sendo de grande monta o valor estimado para a contratação.



**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência Regional de João Pessoa

## **15. RECOMENDAÇÃO DE VISITA OU VISTORIA TÉCNICA**

15.1. Não aplicável ao objeto licitado.

## **16. GARANTIA DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO**

- 16.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima contra defeitos, vícios, impropriedades de fabricação dos produtos, por 90 (noventa) dias, sendo aplicáveis as disposições do Código de Defesa do Consumidor, considerando a CBTU ser o usuário final dos produtos.
- 16.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta última.
- 16.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias ou a substituição dos itens nos casos de defeitos, inoperâncias, mau funcionamento, vícios e ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para CBTU, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CBTU, que poderá ser feita por correio eletrônico ou meio de comunicação formal similar.

## **17. CRITÉRIOS PARA REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E/OU REVISÃO CONTRATUAL**

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Após o interregno de um ano, desde que formalizado pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **18. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

  
K



**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência Regional de João Pessoa

- 18.1. A CBTU designará um gestor e um fiscal, que observará o fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- 18.2. As atividades de Gestão e Fiscalização da execução contratual têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos dos materiais adquiridos, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
- 18.3. O gestor/fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato/Ordem de Compra, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados, podendo sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com as especificações contratuais.
- 18.4. Sem que isso decorra qualquer responsabilidade para a CBTU, reserva-se a esta o direito de exercer, diretamente por si ou por intermédio de terceiros devidamente credenciados, ampla fiscalização do cumprimento das obrigações atribuídas à CONTRATADA, em todas as fases de execução do Contrato. Constitui falta grave qualquer atitude comissiva ou omissiva da CONTRATADA que impeça ou dificulte o exercício dessa fiscalização.
- 18.5. A fiscalização terá suas atividades voltadas para:
  - 18.5.1. Analisar e conhecer todos os elementos da contratação, elaborando uma planilha-resumo geral de todas as condições contratuais;
  - 18.5.2. Realizar o primeiro contato com o preposto indicado pela contratada, definindo logísticas ou estratégias de entrega de materiais, bem como estabelecendo a metodologia de fiscalização do Contrato/Ordem de Compra, podendo tudo ser devidamente registrado através de ata circunstanciada;
  - 18.5.3. Realizar visitas de inspeção periódicas e aleatórias aos locais de entrega dos materiais (garantia dos benefícios do efeito surpresa e da expectativa de controle);
  - 18.5.4. Elaborar relatórios fotográficos e/ou analíticos de eventuais ocorrências excepcionais, para fins de documentação e providências futuras;
  - 18.5.5. Averiguar a manutenção da regularidade e habilitação da empresa.
  - 18.5.6. Indicar a glosa, total ou parcial, do valor da fatura a proporção de eventual (is) não execução (ões) de serviço (s) ou falta de entrega do(s) material(is) previsto(s) no Termo de Referência;
- 18.6. O exercício dessa fiscalização não exonera a CONTRATADA das responsabilidades que assumiu no tocante à boa qualidade dos serviços prestados.
- 18.7. Compete ao fiscal da CBTU visar as faturas expedidas pela CONTRATADA, atestando a realização dos trabalhos faturados e a sua conformidade aos eventuais projetos e às especificações técnicas. Somente as faturas assim visadas serão processadas para pagamento.
- 18.8. A CONTRATADA se obriga a permitir o livre acesso ao local dos trabalhos, dos fiscais designados pela CBTU, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, de ordem técnica ou contábil, relativos ao desenvolvimento dos trabalhos contratados.
- 18.9. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA será feito sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais. A atuação, ou ausência, total

**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência Regional de João Pessoa

ou parcial da fiscalização, em nada diminui a total responsabilidade da CONTRATADA.

## **19. EXIGÊNCIA DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

19.1. Como não se trata de compra para entrega futura, em que há faturamento antecipado para entrega futura, nem se trata da execução de obras e serviços, não haverá a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 20.1. Atender às especificações e cláusulas do presente termo e demais instrumentos contratuais.
- 20.2. Apresentar, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto para representar a empresa, para fins de comunicação junto à CBTU/STU-JOP, em especial junto às figuras do Gestor e do Fiscal (ou fiscais) do contrato designadas pela CBTU/STU-JOP.
- 20.3. Comunicar-se previamente com a CBTU/STU-JOP em qualquer situação que se faça necessário agendamento, disponibilização de empregados da CBTU, recepção de itens, trocas, etc.
- 20.4. Transportar os materiais com segurança, higiene e sem qualquer ônus para CBTU/STU-JOP, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ao patrimônio da CONTRATANTE em decorrência de procedimentos inadequados por parte da CONTRATADA.
- 20.5. Comunicar-se por meios oficiais ou através de correio eletrônico corporativo e oficial, para fins de registro de comunicações.
- 20.6. Agendar previamente, junto aos responsáveis pelo almoxarifado da CBTU/STU-JOP, as entregas (inclusive parciais, substitutivas ou complementares) de materiais.
- 20.7. Acatar as normas internas da CBTU/STU-JOP, no que diz respeito aos procedimentos de fornecimento dos materiais objeto do presente termo, bem como respeitar as regras referentes à segurança no trabalho e responsabilidade ambiental.
- 20.8. Responsabilizar-se por encargos decorrentes das relações trabalhistas, fiscais e sociais originárias das suas próprias atividades de fornecimento, isentando à CBTU/STU-JOP de responsabilidades referentes a questões trabalhistas, fiscais, sociais e outras que sejam derivadas dos vínculos trabalhistas dos empregados da CONTRATADA.
- 20.9. Arcar com a responsabilidade de fornecimento do que trata o presente termo, inclusive no que diz respeito ao ressarcimento à CBTU/STU-JOP no caso de fornecimento parcial ou substituição de materiais defeituosos.
- 20.10. Fornecer materiais produzidos conforme recomendações e boas práticas de mercado, especialmente no que diz respeito à sustentabilidade ambiental, saúde e segurança do trabalho.
- 20.11. Realizar a substituição de materiais com inconformidades ou avarias, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a análise do responsável pela fiscalização do recebimento.
- 20.12. Responder os questionamentos da CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação, inclusive, conforme o caso, já apresentando solução com prazo razoável de atendimento, no caso de inconformidades registradas pela fiscalização da contratação.
- 20.13. Fornecer materiais com selo INMETRO de conformidade.



## 21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando data, nomes dos funcionários envolvidos, descrição da ocorrência e demais informações relevantes.
- 21.2. Notificar a CONTRATADA, oficialmente, da ocorrência de eventuais falhas no curso do fornecimento de materiais, fixando prazo para correção.
- 21.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA, do valor resultante do objeto de contrato, no prazo e condições definidos nos instrumentos contratuais.
- 21.4. Não desviar funcionário da CONTRATADA para funções distintas daquelas que constam no escopo do contrato e deste termo de referência.
- 21.5. Cumprir as disposições constantes neste termo de referência e no instrumento contratual.
- 21.6. Cumprir todos as disposições legais pertinentes ao instrumento contrato e demais disposições relacionadas à licitação.
- 21.7. Realizar análise e amostragem dos materiais recebidos, que será realizada pelos responsáveis pela gestão do Almoxarifado, os quais atestarão o recebimento e, se necessário, notificarão a CONTRATADA das pendências e inconformidades.

## 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. As sanções administrativas serão aplicadas nos termos da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Compras e Licitações da CBTU (RILC) e demais legislações pertinentes.

## 23. ESTIMATIVA DE PREÇO

- 23.1. O valor estimado para compra será sigiloso, conforme art. 34 da Lei nº. 13.303/2016.

## 24. GERENCIAMENTO DE RISCO

Item	CAUSA ("Como resultado da(o) ...")	RISCO ("Pode ocorrer ...")	CONSEQUÊNCIA ("O que provocaria ...")	Responsabilidade	
				CBTU	Contratada
1	Força maior ou caso fortuito	Eventos seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	Custos não previstos para a CONTRATADA; Atrasos nas atividades/processos da CONTRATANTE.		X
2	Falta de qualidade dos materiais	Não atendimento às especificações contempladas no Termo de Referência	Demora no fornecimento dos materiais à CONTRATANTE; Custos adicionais para a CONTRATADA; Atrasos no pagamento à CONTRATADA.		X
3	Falta de materiais em estoque na CONTRATADA.	Não fornecimento dos materiais, com impactos negativos nos processos de trabalho da CONTRATANTE.	Custos adicionais para a CONTRATADA; Atrasos nas atividades/processos da CONTRATANTE; Demora no pagamento à CONTRATADA.		X



4	Fornecimento de materiais em quantidade superior ou inferior ao contratado.	Não atendimento às especificações contempladas no Termo de Referência	Custos adicionais para a CONTRATADA; Atrasos nas atividades/processos da CONTRATANTE; Demora no pagamento à CONTRATADA.	X
5	Apresentação de documentos insuficientes ou inválidos para contratação e/ou pagamento.	Não atendimento das normas da CBTU/STU-JOP no que se refere à contratação e pagamento.	Custos adicionais para a CONTRATADA; Atrasos nas atividades/processos da CONTRATANTE; Demora no pagamento à CONTRATADA.	X
6	Não atendimento às recomendações/notificações da CBTU/STU-JOP no tocante ao fornecimento.	Não atendimento às especificações contempladas no Termo de Referência	Custos adicionais para a CONTRATADA; Atrasos nas atividades/processos da CONTRATANTE; Demora no pagamento à CONTRATADA.	X
7	Problemas nos fornecedores/distribuidores junto à CONTRATADA	Não fornecimento dos materiais, com impactos negativos nos processos de trabalho da CONTRATANTE.	Custos adicionais para a CONTRATADA; Atrasos nas atividades/processos da CONTRATANTE; Demora no pagamento à CONTRATADA.	X
8	Falta de manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA durante a vigência do contrato.	Não atendimento às especificações contempladas no Termo de Referência	Atrasos nas atividades/processos da CONTRATANTE; Demora no pagamento à CONTRATADA.	X
9	Falhas logísticas no fornecimento dos materiais	Não atendimento às especificações contempladas no Termo de Referência	Custos adicionais para a CONTRATADA; Atrasos nas atividades/processos da CONTRATANTE; Demora no pagamento à CONTRATADA.	X
10	Falhas na gestão da CONTRATADA	Não fornecimento dos materiais, com impactos negativos nos processos de trabalho da CONTRATANTE.	Custos adicionais para a CONTRATADA; Atrasos nas atividades/processos da CONTRATANTE; Demora no pagamento à CONTRATADA.	X
11	Falhas na gestão de recursos humanos da CBTU	Prejuízos na fiscalização da aquisição dos produtos.	Atrasos ao atendimento do objeto contratual; Baixa qualidade dos materiais; Custos adicionais para a CONTRATANTE.	X
12	Falhas na gestão financeira da CONTRATANTE.	Prejuízos ao fornecimento dos materiais e à CONTRATADA.	Não suprimento do Almoxarifado; Demora no pagamento à CONTRATADA.	X
13	Falhas ou inadequações nos processos de gestão orçamentária da CONTRATANTE	Prejuízos ao fornecimento dos materiais e à CONTRATADA.	Não suprimento do Almoxarifado; Demora no pagamento à CONTRATADA.	X
14	Inadequações no Almoxarifado da CONTRATANTE	Perdas de materiais, prejuízos à qualidade e/ou redução do prazo de validade.	Custos não previstos para a CONTRATANTE; Atrasos e/ou prejuízos nas atividades da CONTRATANTE	X



**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência Regional de João Pessoa

## **25. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 25.1. Correrão à conta do orçamento geral da CBTU/STU-JOP, com o seguinte detalhamento:
- 25.1.1. Plano Interno: P1MEADMMA
  - 25.1.2. Natureza da Despesa: 33.90.30
  - 25.1.3. Item de Programação: 30.0.16
  - 25.1.4. Gestão Orçamentário: GIAFI

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 26.1. O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da CBTU/STU-JOP, estabelecendo-se os critérios e prazos pertinentes.
- 26.2. Casos omissos serão objeto de apreciação, exclusivamente, da CBTU/STU-JOP, cabendo, no entanto, justificativas por parte da CONTRATADA.

**João Pessoa, 11 de setembro de 2025**



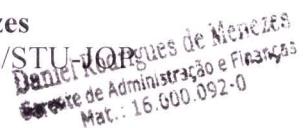
**Ismael de Lima Melo**  
Técnico em Gestão  
Matrícula: 16.000.219

Ismael de Lima Melo  
TGE - Administração  
Mat.: 16.000.219

Aprovação:



**Daniel Rodrigues de Menezes**  
Gerente de Administração e Finanças/STU-JOP  
Mat. 16.000.092



**Daniel Rodrigues de Menezes**  
Gerente de Administração e Finanças  
Mat.: 16.000.092-0



**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência Regional de João Pessoa

## **Anexo I – ESPECIFICAÇÕES DE SUSTENTABILIDADE**

### **ANEXO - ESPECIFICAÇÕES DE SUSTENTABILIDADE**

#### **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVOS**

- Sempre que possível e no que couber, deverá ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei 12.349/2010
- A Gestão de Resíduos (líquidos e sólidos) deve ser realizada em acordo com as normas regulamentadoras brasileiras e a legislação vigente. Conforme a RESOLUÇÃO DA CBTU 194-2019
- Os descartes dos resíduos devem estar de acordo com o programa de gestão de resíduos sólidos da CBTU, conforme a RESOLUÇÃO 194-2019.
- Devem ser atendidas as normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.
- Deve ser dada preferência à aquisição de produtos constituidos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-215.
- Os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

João Pessoa, 09 de setembro de 2025.

Responsável (is) pela emissão:

Diogo da Fonseca Soares
Engenheiro de Segurança do trabalho
Engenheiro Ambiental
Mat. 17.000.175



 22 

**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência Regional de João Pessoa

**Anexo II – Modelo de Proposta****MODELO DE PROPOSTA****Referência:** Fornecimento de Materiais de Escritório

<b>Razão Social da Empresa</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>Nome do responsável pela proposta</b>	
<b>RG/CPF</b>	
<b>Cargo/Função</b>	

A presente proposta acata o que está disposto no Termo de Referência e no instrumento convocatório da licitação, propondo-se, portanto, a cumprir as disposições legais citadas e as especificações exigidas.

<b>Item</b>	<b>Descrição do Material</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quant. Estimada</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	BLOCO AUTOADESIVO (POST IT)	UN	76		
2	BORRACHA BIOCOLOR P/ GRAFITE/CANETA	UM	21		
3	CADEADO 20MM - LATAO	UN	50		
4	CADEADO 30MM - LATAO	UN	65		
5	CADEADO 35 MM - LATAO (38MM)	UN	65		
6	CADEADO 45MM - LATAO (50MM)	UN	65		
7	CANETA ESFEROGRAF PRETA	UN	230		
8	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	UN	250		

  
23/11/2023

**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência Regional de João Pessoa

9	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	UN	45		
10	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA	UN	24		
11	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA	UN	24		
12	CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE	UN	24		
13	CANETA MARCADOR PERMANENTE MULTIUSO CD/DVD 2MM	UN	24		
14	CESTA LIXO PLASTICO	UN	6		
15	CLIPS ACO NIQUELADO 3/0	UN	9		
16	CLIPS CRUZADO EM ACO NIQUELADO N.2	UN	19		
17	CLIPS N 4	UN	50		
18	CLIPS PARA PAPEL N.6/0 COM 25 UND	UN	7		
19	COLA ADESIVO INSTANTANEO 50G 793 TEK BOND LOCTITE	UN	6		
20	COLA LIQ.PLAST.INCOL. 90G	UN	7		
21	COLA LIQ.PLAST.INCOL. 90G	UN	12		
22	COPO DESC. P/AGUA 180 ML	CE	1222		
23	COPO DESC. P/CAFE 50 ML	CE	76		
24	CORRETIVO TIPO FITA	UN	4		
25	ESTILETE FINO	UN	50		
26	ESTILETE, LAMINA 18 MM TIPO PROFISSIONAL	UN	24		
27	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 2M	UN	11		
28	FITA ADESIVA TRANSP 50m X 48 ou 50mm	UN	100		
29	GRAMPEADOR P/GRAMPO 26/6	UN	28		
30	LACRE DE SEGURANCA NUMERADO	UN	100		
31	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM X 108MM	UN	100		
32	MINA GRAFITE 0,7-2B	UN	10		

 24 

**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência Regional de João Pessoa

33	PAPEL XEROGRAFICO FORMATO A-4 75 GR/M2	MH	125		
34	PASTA PLASTICA FINA 1,5CM DE ESPESSURA	UN	8		
35	PASTA PLASTICA FINA 3CM DE ESPESSURA	UN	13		
36	PASTA PLASTICA FINA 5,5CM DE ESPESSURA	UN	10		
37	PILHA ALCALINA AAA - CARTEL A C/ 2 UNIDADES	UN	100		
38	PILHA ALCALINA PEQ 1,5V AA	UN	48		
39	PINCEL ATOMICO PEQ. AZ	UN	16		
40	PINCEL ATOMICO PEQ. PT	UN	14		
41	PINCEL ATOMICO PEQ. VM	UN	20		
42	PORTA LAPIS, CARTAO, CLIPS ARAMADO	UN	14		
43	PRANCHETA EM ACRILICO	UN	12		
44	PRANCHETA MADEIRA OFÍCIO/A4 C/ PRENDEDOR PLÁSTICO	UN	15		
45	REGUA EM PLASTICO 40CM	UN	15		
46	TESOURA MULT-USO.	UN	20		
47	TUBO GRAFITE MINAS B 0.9MM C/ 12 UNIDADES	UN	10		
48	BOBINA PICOTADA 30X40 SACO PLÁSTICO TRANSP. ROLO COM 500 SACOS FUNDO RETO	UND	5		
49	BOBINA PICOTADA 35X50 SACO PLÁSTICO TRANSP. ROLO COM 500 SACOS FUNDO RETO	UND	5		
<b>TOTAL GLOBAL</b>					

---

Assinatura do Responsável pela Proposta 25